



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

**EDITAL PROPPG Nº 10/2021 RETIFICADO - PROGRAMA DE INICIAÇÃO A
PESQUISA, CRIAÇÃO E INOVAÇÃO (IPICI-UFSB)**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA (UFSB), por meio da Coordenação de Pesquisa (CPq) da Diretoria de Pesquisa, Criação e Inovação (DPCI), da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG), torna público o presente edital, tendo por objetivo compor banco de projetos para concessão de bolsas no Programa de Iniciação à Pesquisa, Criação e Inovação (IPICI). Este edital é regido pelos seguintes documentos: Resolução nº017/2006 alterada pela RN 042/2013 do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), Normas Gerais IC-2019 da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia (Fapesb) e Regimento Geral de Pesquisa e Pós-Graduação da UFSB.

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

- 1.1. O IPICI oferecerá bolsas destinadas a estudantes de cursos de graduação (Primeiro e Segundo Ciclos) nas modalidades Iniciação Científica (IC) e Iniciação Tecnológica e Inovação (IT) nas diferentes áreas do conhecimento acadêmico. De acordo com o Regimento Geral de Pesquisa e Pós-Graduação, são objetivos do IPICI: I - despertar a vocação científica nos estudantes de graduação; II - contribuir para a formação de pessoas e para o desenvolvimento de atividades de pesquisa; III - proporcionar ao/à estudante orientado/a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o pensamento científico e a criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa, incluindo dimensões éticas e humanísticas; IV - possibilitar maior integração entre os níveis de formação da educação básica, graduação e pós-graduação, identificando talentos e qualificando estudantes para os programas de pós-graduação e reduzir o tempo médio de permanência dos estudantes na pós-graduação; V - estimular docentes a envolverem estudantes de graduação em projetos com atividades científica, tecnológica e artístico-cultural de maneira a ampliar o acesso e a integração do/a estudante à cultura científica; VI - incentivar a eficiência acadêmica da UFSB nas escalas local, regional, nacional e na relação com instituições parceiras. VII - contribuir para a formação e engajamento de pessoas em atividades de

pesquisa, desenvolvimento tecnológico, criação e inovação, preparando pesquisadores ou profissionais que se dediquem ao fortalecimento da capacidade criativa e inovadora na sociedade, envolvendo as empresas, o setor público e as organizações da sociedade civil no âmbito acadêmico e comunitário; VIII - contribuir para a formação de pessoas que se dediquem ao fortalecimento da capacidade criativa e inovadora no setor público, nas empresas e nas organizações da sociedade civil; IX - contribuir para a formação do cidadão, capaz de participar de forma criativa, inovadora e empreendedora na sua comunidade; X - estimular pesquisadores a envolverem estudantes da graduação em atividades de pesquisa científica aplicada, pesquisa tecnológica e demais atividades no âmbito do desenvolvimento científico, tecnológico, de criação e de inovação, possibilitando a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, em diálogo com teorias de referência e fenômenos específicos, estimulando o desenvolvimento do pensamento científico, da criatividade, empreendedorismo e espírito de inovação, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas reais da sociedade; XI - possibilitar maior integração entre os níveis de formação da graduação e pós-graduação, identificando talentos e qualificando estudantes para atividades de pesquisa aplicada, desenvolvimento tecnológico, criação e inovação.

2. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

2.1. Poderão submeter propostas os/as docentes da UFSB, efetivos(as) ou aposentados(as), com doutorado, e pesquisadores(as) visitantes com o plano de trabalho vinculado à UFSB.

2.2. Funcionalidades no SIGAA a serem utilizadas no procedimento de inscrição:

- a) Submeter projeto de pesquisa interno: Portal do Docente → Pesquisa → Projetos de Pesquisa → Submeter Projeto Vinculado a Edital;
- b) Cadastrar plano de trabalho para solicitar bolsa de pesquisa: Portal do Docente → Pesquisa → Planos de Trabalho → Solicitar Cota de Bolsa.
- c) No Anexo IV encontra-se o Tutorial de Cadastro da Proposta no SIGAA.

2.3. A inscrição para participar do presente edital deve ser feita via Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA. A efetivação da inscrição requer que o/a docente-pesquisador/a siga os seguintes passos:

2.3.1. Cadastro de 01 (um) projeto com duração de 12 meses com apenas 01 (um) plano de trabalho para o/a discente a ser orientado/a na vigência deste edital, que abrange o ciclo de bolsas 2021-2022.

- a) Durante a efetivação da inscrição no SIGAA, o/a docente deverá indicar o direcionamento do plano de trabalho para **iniciação científica (IC)** ou para **iniciação tecnológica (IT)**. Tal indicação será considerada para a alocação do tipo de bolsa adequada (PIBIC ou PIBITI), de acordo com a disponibilidade de cotas. **O direcionamento para outras opções implicará na invalidação da inscrição.**
- b) Caso se trate de projeto de pesquisa aprovado por agências públicas de fomento à pesquisa, é obrigatório o upload do comprovante de aprovação do projeto fornecido pela entidade financiadora, **além do cumprimento dos demais procedimentos de inscrição.**
- c) **Em caso de necessidade de ajustes em projetos previamente submetidos ao presente edital, o/a proponente deverá enviar email para cpq@ufsb.edu.br solicitando alteração do status para “Cadastro em andamento”, efetuar as alterações desejadas e concluir novamente a submissão do projeto, durante o prazo previsto para inscrição.**

2.3.2. Preenchimento do Barema para cálculo do Índice de Produtividade Individual - IPI (Anexo I), considerando-se o período 2017-2021.

- a) Os artigos em periódicos serão pontuados de forma diferenciada, de acordo com o conceito atribuído para uma única Área Qualis/CAPES, que deve ser indicada pelo/a proponente no barema IPI (Anexo I).
- b) A área de avaliação do projeto para a qual serão designados os pareceristas será aquela informada pelo proponente por ocasião do cadastro da proposta no SIGAA.
- c) Quando da submissão do projeto, o/a proponente deverá realizar o upload do Barema IPI preenchido (Anexo I) em formato pdf.
- d) **Não será considerada válida a postagem de versões de Baresmas IPI anteriores à anexada neste edital.**
- e) **Em caso de impossibilidade de upload do Barema IPI via Sigaa ou havendo necessidade de atualização do Barema IPI previamente anexado, este poderá ser enviado por email para cpq@ufsb.edu.br durante o prazo previsto para inscrição.**

2.4. As propostas que envolvem pesquisas com humanos ou outros animais vertebrados devem seguir as normas do Comitê de Ética Humana (CEP-UFSB) e/ou Comitê de Ética no Uso de Animais (CEUA-UFSB ou de instituição parceira), respectivamente.



- 2.5. A submissão de projeto via SIGAA ao presente edital criará automaticamente um processo no SIPAC, que será encaminhado à unidade executora para declaração do status do projeto.
- 2.6. Caberá ao(à) Decano(a) da Unidade o envio do referido processo contendo a declaração de aprovação ao **Setor de Pesquisa** da Coordenação de Pesquisa da DPCI/PROPPG contendo as seguintes informações:
- 2.6.1. Título do projeto;
 - 2.6.2. Coordenador(a);
 - 2.6.3. Status de aprovação: aprovado ou não aprovado pela Congregação
 - 2.6.4. Período de vigência.
- 2.7. Poderão receber cota de bolsa no presente edital apenas coordenadores(as) de projetos que tenham sido aprovados pela Congregação da Unidade Acadêmica, que será considerada a unidade executora.
- 2.8. Os projetos que não tenham sido aprovados pela Unidade Acadêmica ou cujo processo contendo a declaração de aprovação não seja enviado para o Setor de Pesquisa via fluxo do processo SIPAC até a data prevista no calendário deste edital serão automaticamente desclassificados.
- 2.9. Estarão impedidos de participar do processo de seleção para a vigência 2021/2022 os/as professores/as e estudantes inadimplentes junto à PROPPG, de acordo com o Regimento Geral de Pesquisa e Pós-Graduação da UFSB. Ficam sujeitos à inadimplência estudantes e professores/as com pendências na apresentação de relatórios nos prazos estabelecidos; professores/as que não atenderam às solicitações para avaliação dos resumos inscritos no CIPCI ou às solicitações de avaliação de projetos em Editais do PIPCI e que não apresentaram justificativa prévia acatada pela Coordenação de Pesquisa da DPCI; bolsistas do PIPCI que não participaram do Congresso de Iniciação a Pesquisa, Criação e Inovação (CIPCI) da UFSB de ciclos anteriores; além daqueles com pendências de ordem financeira com o PIPCI.
- 2.10. O/As docentes contemplado/a/s com cota no edital PROPPG 03/2021 poderão submeter propostas e este edital.

3. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 3.1. A avaliação dos projetos de pesquisa será realizada por meio de um sistema de análise por pares. O grupo de avaliadores será composto por pesquisadores externos à UFSB, por docentes contemplados nos Editais do PIPCI e docentes da UFSB que se voluntariaram para tal atividade, constituindo o banco de avaliadores *ad hoc*.
- 3.1.1. As propostas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação dentro de cada



Unidade Acadêmica da UFSB, a saber: Instituto de Humanidades Artes e Ciências Jorge Amado (IHAC-CJA); Instituto de Humanidades Artes e Ciências Paulo Freire (IHAC-CPF); Instituto de Humanidades Artes e Ciências Sosígenes Costa (IHAC-CSC); Centro de Formação em Artes (CFA); Centro de Formação em Ciências Ambientais (CFCAm); Centro de Formação em Ciências Humanas e Sociais (CFCHS); Centro de Formação em Ciências da Saúde (CFCS); Centro de Formação em Ciências Agroflorestais (CFCAf); Centro de Formação em Tecno- Ciências e Inovação (CFT-CI); Centro de Formação em Políticas Públicas e Tecnologias Sociais (CFPPTS); Centro de Formação em Ciências e Desenvolvimento Territorial (CFCDT).

- 3.2. Os projetos serão enviados aos avaliadores constituintes do banco de avaliadores *ad hoc* pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, levando-se em consideração a área em que o projeto foi cadastrado no SIGAA.
- 3.3. A Nota do Projeto (NP) será composta pela média aritmética de duas notas atribuídas por dois avaliadores.
 - 3.3.1. As avaliações realizadas pelos(as) avaliadores devem obedecer aos critérios dispostos no Anexo II – Critérios de Julgamento do Projeto.
 - 3.3.2. Caso haja discrepância igual ou superior a 30% nas notas atribuídas, será consultado/a um/a terceiro/a avaliador/a, e será descartada a nota mais distante da média aritmética obtida entre as três avaliações. A Nota do Projeto será a média das duas notas restantes.
 - 3.3.3. Caso se trate de projeto de pesquisa aprovado por agências públicas de fomento à pesquisa, a proposta receberá nota máxima, sendo obrigatória a inserção no SIGAA do comprovante de aprovação do projeto fornecido pela entidade financiadora, conforme item 2.3.1-b deste edital.
- 3.4. Serão **classificados** os projetos que alcancem NP igual ou superior a 6,0 (seis) e **não classificados** os que obtiverem NP inferior a 6,0 (seis).
- 3.5. O plano de trabalho será avaliado por meio de parecer qualitativo emitido por apenas um dos avaliadores descritos no item 3.1, indicando um dos seguintes status: “contemplar com cota se disponível” ou “não contemplar com cota”. Os critérios de validação do plano de trabalho devem levar em consideração o exposto no Anexo III.
 - 3.5.1. O plano que for indicado com o status de “não contemplar com cota” será reavaliado por mais um avaliador. Mantida a indicação para o não-recebimento de cota, o plano de trabalho não poderá ser beneficiado com bolsa do PIPCI.
 - 3.5.2. Somente os planos de trabalho indicados no status: “contemplar com cota se disponível” concorrerão a cota de bolsa.

3.5.3. **Será invalidado o projeto** que não tiver um plano de trabalho a ele vinculado; ou que não tiver os anexos requeridos atualizados e corretamente preenchidos; ou cujo plano de trabalho tenha sido direcionado para outra opção de cota diferente de Iniciação Científica (IC) ou Iniciação Tecnológica (IT). Consulte o Tutorial no Anexo IV para orientações de operacionalização do cadastro da proposta no SIGAA.

4. DA AVALIAÇÃO DA PRODUÇÃO ACADÊMICA/CIENTÍFICA

4.1. A avaliação da produção acadêmica/científica será feita com base no Índice de Produtividade Individual (IPI), conforme barema disposto no Anexo I.

4.1.1. Critérios para considerar a produção docente:

- a) As informações no Currículo Lattes sobre o número de páginas e/ou páginas inicial e final das produções, códigos da indexação (ISBN, ISSN etc.) são obrigatórias. Poderão ser desconsideradas, para fins de pontuação, as publicações para as quais não sejam prestadas essas informações.
- b) Os artigos em periódicos serão pontuados de forma diferenciada, de acordo com o conceito atribuído para uma única Área Qualis/CAPES, que deve ser indicada pelo/a proponente no barema IPI (Anexo I).
- c) Para a pontuação de livros serão considerados somente livros autorais ou organização de coletâneas com ISBN e publicados por editoras com conselho editorial, cabendo ao/a proponente comprovar esses dados. O critério para classificação de circulação internacional ou nacional/local será o da Editora.
- d) Para a pontuação de produção artística serão consideradas aquelas que tenham sido aprovadas em processos de seleção externa à UFSB.
- e) As docentes, mães, que tiveram ou adotaram filhos nos últimos 12 meses, com base na data de publicação deste edital e com os registros constantes na Pró- Reitoria de Gestão de Pessoas da UFSB, poderão acrescentar no barema IPI (Anexo I) 250 pontos para compensar os impactos na produção acadêmico- científica, decorrentes do período de cuidados primários com filho recém- nascido ou recém-adotado.

4.2. O Índice de Produtividade Individual (IPI) é calculado por meio da soma das pontuações estabelecidas no Anexo I para as produções científicas, artístico-culturais, de propriedade intelectual e orientações concluídas ou em andamento no quadriênio (2017- 2020) e 2021.

4.2.1. Em relação aos artigos científicos publicados em periódicos, será computada a produção científica em periódicos classificados, no Qualis/CAPES, abrangendo os estratos A1, A2, B1, B2, B3, B4, B5 e C (ou não avaliado).

4.3. A partir do Índice de Produtividade Individual (IPI), será calculado o Fator de Produtividade

4.3.1. Se o IPI for maior ou igual a 1000, o FPPI será igual a 10. Caso o IPI seja um valor menor que 1000, o FPPI será o valor do IPI dividido por 100.

Cálculo do FPPI
Se $IPI \geq 1000$, então $FPPI = 10$
Se $IPI < 1000$, então $FPPI = IPI/100$

5. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

5.1. A classificação será realizada com base no Índice Final Classificatório (IFC) que corresponde à média ponderada do FPPI, com peso 6 (seis), e da Nota da Proposta (NP), com peso 4 (quatro).

Cálculo do IFC
$IFC = [(FPPI \times 6) + (NP \times 4)] / 10$

6. DAS COTAS DE BOLSAS

6.1. As bolsas serão distribuídas mediante disponibilidade orçamentária da UFSB.

6.2. A PROPPG divulgará em seu site (<https://ufsb.edu.br/proppg/documentos-proppg/editais>) os projetos selecionados, respeitando os critérios previstos no item 7 deste edital, informando o número de bolsas disponíveis.

6.3. Perderá o direito à cota o projeto classificado neste edital que não enviar a documentação requerida nos prazos estabelecidos pela PROPPG, conforme publicação no site <https://ufsb.edu.br/proppg/documentos-proppg/editais>.

6.4. As cotas terão duração de até 12 meses, com vigência entre 01/09/2021 e 31/08/2022.

7. DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DE COTAS DE BOLSAS

7.1. As cotas de bolsa serão distribuídas entre os projetos classificados em ordem decrescente a partir do Índice Final Classificatório (IFC), e será atribuída até 02 (duas) cotas de bolsa por projeto classificado.

7.2. A distribuição das bolsas obedecerá a proporcionalidade de Projetos Aprovados e com $NP \geq 6,0$ por Unidade Acadêmica da UFSB (Item 3.1.1).

7.3. Em caso de empate serão observados os seguintes critérios de desempate nesta ordem:

- a) a maior Nota do Projeto (NP);



- b) pesquisadores que possuem projetos vigentes com planos de trabalhos voluntários de IC ou IT cadastrados na DPCI/PROPPG.
- c) pesquisadores que sejam bolsistas de produtividade ativos do CNPq.

7.3. A distribuição das cotas será feita em duas etapas: na primeira será distribuída uma cota de acordo com as regras do item 7.2; após essa etapa, caso haja cotas disponíveis, será feita nova etapa com a distribuição de segunda cota de acordo com as o estabelecido no item 7.2.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 8.1. **Divulgação do Resultado** - O Índice Final Classificatório (IFC) de cada proposta de projeto será divulgado no site da PROPPG (<https://ufsb.edu.br/proppg/documentos-proppg/editais>), no período estabelecido no Calendário.
- 8.2. **Apresentação de Recurso ao Resultado** - Pedidos de recurso ao resultado, devidamente instruídos, serão analisados se encaminhados em até 36 (trinta e seis) horas após a Divulgação do Resultado no site de PROPPG (<https://ufsb.edu.br/proppg/documentos-proppg/editais>). Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail cpq@ufsb.edu.br, com cópia para pibipci@ufsb.edu.br, discriminando no campo “assunto”: "Recurso ao EDITAL PROPPG 10/2021". A análise e julgamento do recurso será feita pela Coordenação de Pesquisa, e o resultado será divulgado no site da PROPPG (<https://ufsb.edu.br/proppg/documentos-proppg/editais>), no período estabelecido no Calendário.
- 8.3. **Divulgação do Resultado Final** - O resultado final do julgamento das propostas será divulgado no site da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (<https://ufsb.edu.br/proppg/documentos-proppg/editais>), no qual ficará disponível a lista das propostas classificadas.

9. DA INDICAÇÃO DO BOLSISTA

- 9.1. No período estabelecido no Calendário o/a docente contemplado/a neste edital deve indicar o/a discente no SIGAA para o preenchimento da cota, e procederem **ambos** (docente e discente) à entrega da documentação. A **não indicação** de estudante ou a **não entrega** da documentação até a data-limite indicada no calendário deste edital implicará na perda definitiva da cota concedida ao/à professor/a, com sua redistribuição para o/a próximo/a professor/a-pesquisador/a classificado/a, sem a necessidade de qualquer comunicação prévia pela CPq/DPCI/PROPPG.
- 9.2. O/A estudante indicado/a deve proceder com as ações discriminadas abaixo, seguindo o calendário definido neste edital.
- a) Registrar, no SIGAA, por meio da função “Oportunidades de Bolsa” na aba “BOLSAS” do Portal Discente, o seu interesse em preencher a cota de bolsa destinada ao plano de trabalho proposto pelo/a orientador/a.
 - b) Enviar para o e-mail pibipci@ufsb.edu.br, em formato digital, os seguintes documentos, após a sua indicação pelo/a professor/a-orientador/a:
 - ✓ cópia do RG e do CPF;
 - ✓ cópia do currículo (atualizado) do/a candidato à cota de bolsa, na versão resumida da Plataforma Lattes;
 - ✓ declaração assinada pelo/a estudante (Anexo V):
 - i. não ser beneficiado por bolsa, e comprometendo-se em não vir a beneficiar-se de outra bolsa, durante a vigência da cota concedida neste edital (exceto auxílios como os previstos no art. 4º. da Resolução 01/2016 da UFSB);
 - ii. não ter vínculo empregatício, de estatutário ou de estagiário, remunerados ou não remunerados, e se compromete a não adquirir tais vínculos durante a vigência da bolsa concedida neste edital;
 - iii. dedicação de 20 horas semanais ao plano de trabalho contemplado no neste edital.
 - c) Enviar Cópia digitalizada do comprovante de conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, em nome do bolsista, contendo os números de agência e conta (corrente), incluindo os dígitos verificadores. Quem não possuir conta em um dos bancos credenciados, deverá abri-la e mantê-la ativa até o prazo de apresentação dos documentos;
 - d) Enviar outros documentos obrigatórios que eventualmente sejam solicitados pela PROPPG para a concessão das bolsas.
- 9.3. A bolsa será implementada a partir da data da vigência após os trâmites legais. A bolsa será paga mensalmente através de crédito em conta corrente do bolsista.

10. DA BOLSA

- 10.1. Os recursos orçamentários para as bolsas disponibilizadas por este edital são oriundos de recursos próprios da UFSB.
- 10.2. O Programa disponibilizará bolsas de iniciação à pesquisa, criação e inovação no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), podendo este valor ser reajustado em conformidade às políticas de valorização da Iniciação Científica e Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação pelas agências de fomento.
- 10.3. A concessão de bolsa não estabelece vínculo empregatício entre o/a bolsista e a UFSB ou entre o/a bolsista e as agências de fomento.
- 10.4. Um/a bolsista não poderá usufruir de uma bolsa oferecida no presente edital e concomitantemente ter outra bolsa acadêmica, ter estágio remunerado ou emprego de qualquer natureza, à exceção de auxílios como os previstos no artigo 4º. da Resolução 01/2016 da UFSB.
- 10.5. Não haverá pagamento retroativo referente a bolsas.
- 10.6. As bolsas terão vigência de até 12 (doze) meses, contemplando a realização de um Plano de Trabalho individual para cada estudante, e não existe possibilidade de renovação das cotas deste edital.
- 10.7. O cancelamento da bolsa UFSB é permitido a qualquer momento e deve ser requerido pelo/a professor/a-orientador/a, mediante apresentação de relatório final de atividades.
- 10.8. A carga horária do bolsista para o desenvolvimento das atividades referentes ao seu plano de trabalho é de 20h semanais.
- 10.9. O certificado de vínculo ao PIPCI será expedido ao final do período de vigência da bolsa, em conformidade com o item 12.1, desde que atendidas todas as exigências estipuladas no presente edital.
- 10.10. Cada bolsa será associada a um único Plano de Trabalho. O referido Plano deve ser, obrigatoriamente, de execução individual.

11. DA ORIENTAÇÃO

- 11.1. Requisitos obrigatórios e compromissos do/a orientador/a:
 - 11.1.1. Ter título de doutor
 - 11.1.2. Ter vínculo formal com a UFSB com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas semanais;
 - 11.1.3. Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.

11.1.4. Responsabilizar-se pela seleção do discente graduando a ser indicado para a cota de bolsa recebida, verificando se o mesmo atende ao disposto neste edital.

- a) O/A orientador/a deve respeitar os princípios éticos e conflitos de interesses ao selecionar o/a orientando/a, sendo-lhe vedado selecionar cônjuge, companheira/o ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau (inclusive) .

11.1.5. Indicar o bolsista para preencher a cota sob sua responsabilidade dentro do prazo de indicação.

- a) Ao indicar o/a bolsista para o preenchimento da cota, o/a orientador/a deverá certificar-se de que ainda faltam pelo menos 12 meses consecutivos para a integralização do curso de graduação no/a qual o/a estudante está matriculado/a na ocasião de sua indicação no PIPCI. Caso isso não seja observado, o/a orientador/a poderá perder o direito à cota de bolsa quando o/a estudante passar ao status de “formado” no SIGAA.

11.1.6. Incentivar, instruir e acompanhar o processo e o progresso de pesquisa, criação ou inovação do/a bolsista orientando/a nas diferentes fases do plano de trabalho, incluindo a elaboração dos relatórios parcial e final e na divulgação dos resultados em eventos (congressos, seminários etc.) e publicações.

11.1.7. Fazer referência ao apoio da fonte financiadora (UFSA) em quaisquer materiais de divulgação relativo à pesquisa vinculados à bolsa concedida.

11.1.8. Acompanhar a apresentação do/a bolsista no Congresso de Iniciação à Pesquisa, Criação e Inovação da UFSA.

11.1.9. Participar, sempre que requisitado, do processo de avaliação de projetos de pesquisa, de planos de trabalho e do Congresso de Iniciação Científica da UFSA, permanecendo atento às solicitações feitas pela PROPPG no(s) email(s) cadastrados na base do Serpromail da UFSA.

11.1.10. Estimular o bolsista a apresentar trabalhos em eventos científicos relacionados à sua área de atuação.

11.1.11. Solicitar, a seu critério, desligamento ou substituição do/a Bolsista, mediante apresentação de justificativa formal, observando os prazos apresentados pela PROPPG e pelas agências de fomento.

11.1.12. É vedado o cancelamento do Plano de Trabalho ao qual a bolsa está vinculada, no SIGAA, sem a consecução dos trâmites de encerramento da cota de bolsa junto à CPq/DPCI/PROPPG.

- 11.1.13. Sob circunstâncias excepcionais, o/a orientador/a poderá mudar o Plano de Trabalho, com a devida justificativa a deferida pela CPq/DPCI/PROPPG.
- 11.1.14. Em caso de abandono do PIPCI por parte do bolsista, o/a orientador/a deve informar imediatamente à CPq/DPCI/PROPPG o ocorrido e providenciar a entrega do relatório final das atividades desenvolvidas pelo estudante no período
- 11.1.15. Em caso de impedimento do/a orientador/a para a sua continuidade no PIPCI, a Coordenação de Pesquisa deve ser imediatamente informada. Cabe à CPq definir o critério para a substituição do/a orientador/a no plano de trabalho contemplado, ou decidir pelo remanejamento da cota para próximo docente classificado e ainda não contemplado neste edital.
- 11.1.16. O não cumprimento de quaisquer dos requisitos listados de 11.1.1 a 11.1.16, dentro dos prazos solicitados, implicará em inadimplência e no consequente impedimento de participação do/a orientador/a em editais da PROPPG.
- 11.1.17. Além das obrigações constantes do edital, deverão ser observadas todas as regras, inclusive quanto aos prazos, requisitos e obrigações, instituídas pela agência de fomento da bolsa recebida.

12. DO/A BOLSISTA

12.1. São requisitos e obrigações do/a Bolsista:

- 12.1.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação e apresentar bom rendimento acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, com média geral igual ou superior a 6,0 (seis).
- O estudante deve estar matriculado a partir do segundo quadrimestre do seu curso.
 - O estudante deve ter uma previsão de pelo menos 12 meses consecutivos de vínculo à UFSB em cursos de Primeiro ou Segundo Ciclos por ocasião de sua inscrição no PIPCI, perdendo o BOLSISTA, direito à cota de bolsa se não cumprido esse prazo de permanência. Nos casos em que o/a estudante bolsista mudar do Primeiro para o Segundo Ciclo durante a vigência da bolsa, este/a deverá informar à CPq/DPCI/PROPPG (email: pibipci@ufsb.edu.br) para que sejam tomadas as providências necessárias à manutenção da bolsa.
- 12.1.2. Cadastrar o currículo na Plataforma Lattes do CNPq, antes da indicação pelo/a professor/a-orientador/a, não podendo haver qualquer vínculo de trabalho (remunerado ou voluntário) ativo no currículo.
- 12.1.3. Manter seu cadastro atualizado no SIGAA, contendo telefone, dados bancários, endereço físico e eletrônico.

Não ter vínculo empregatício e dedicar-se às atividades previstas no plano de trabalho aprovado durante a



vigência da bolsa, perfazendo 20h (vinte) horas semanais de dedicação às atividades estabelecidas no Plano de Trabalho e/ou exigidas pelo Programa.

- 12.1.4. Dedicar-se às atividades previstas no Plano de Trabalho com assiduidade, pontualidade, eficiência, comportamento ético, pensamento crítico-inovador e responsabilidade social-cidadã.
- 12.1.5. Não ser cônjuge, companheiro/a ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau civil do seu/sua orientador/a.
- 12.1.6. Submeter relatório contendo os resultados obtidos ao longo da pesquisa, via SIGAA, conforme prazos estabelecidos pela PROPPG e conforme solicitação das agências de fomento.
- 12.1.7. Submeter o trabalho aprovado pelo/a orientador/a ao Congresso de Iniciação à Pesquisa, Criação e Inovação UFSB - CIPCI, via SIGAA, e apresentando um resumo dos resultados do trabalho desenvolvido, sob a forma oral, conforme período descrito no calendário da CPq/DPCI/PROPPG.
- 12.1.8. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência ao seu/sua orientador/a e à sua condição de bolsista de iniciação a pesquisa, criação e inovação, informando modalidade de bolsa.
- 12.1.9. Apresentar, no sexto mês de vigência da bolsa, relatório parcial, contendo as atividades desenvolvidas; e relatório final na conclusão da vigência, de acordo com os prazos estabelecidos pela CPq/DPCI/PROPPG.
- 12.1.10. Caso o estudante saia do PIPCI a qualquer tempo antes da vigência de 12 meses prevista neste edital, deverá apresentar imediatamente **relatório final** de suas atividades à CPq/DPCI/PROPPG (email: pibipci@ufsb.edu.br) assinado pelo/a estudante e pelo/a orientador/a, para que possa ser feita a substituição por outro/a estudante, desde que obedecidos os prazos estabelecidos neste edital, no item 13.
- 12.1.11. Devolver à UFSB os valores atualizados de mensalidades recebidas indevidamente. Caso contrário, o estudante ficará inadimplente junto à PROPPG e serão adotados procedimentos com vistas à cobrança administrativa ou judicial dos valores, de acordo com o estabelecido no Regimento Geral de Pesquisa e Pós-Graduação.

12.2. Será certificado o/a bolsista que cumprir os requisitos exigidos para manutenção da bolsa no PIPCI (entrega dos relatórios parcial e final e apresentação do trabalho no Congresso de Iniciação à Pesquisa, Criação e Inovação da UFSB).

12.2.1. A certificação da carga horária do bolsista será emitida por seu/sua orientador/a.

13. DA SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

13.1. A solicitação de substituição deverá ser feita pelo/a orientador/a até o terceiro dia útil do mês vigente para inserção na folha de pagamento referente ao mesmo mês. Solicitações feitas após essa data serão implementadas para pagamento no mês de referência seguinte.

13.2. A substituição de bolsistas UFSB somente será realizada até o oitavo mês de vigência da bolsa, garantindo, assim, que o/a bolsista substituto/a permaneça vinculado ao PIPCI por, pelo menos, quatro meses.

13.3. Os pedidos de substituição de bolsista deverão ser encaminhados para o e-mail pibipci@ufsb.edu.br, com cópia para cpq@ufsb.edu.br, discriminando no assunto: "Substituição de Bolsista PIPCI". O e-mail deve conter as seguintes informações:

- a) motivo da substituição;
- b) data de suspensão do/a Bolsista que será substituído;
- c) relatório final das atividades realizadas pelo estudante que será substituído, em conformidade com o item 11.1.12;
- d) data de início das atividades do/a novo/a bolsista;
- e) nome completo, matrícula e documentação do/a novo/a bolsista indicado/a, conforme item 9 deste edital. Essa documentação deverá ser anexada ao e-mail.
- f) Após liberação da cota, o estudante substituto deve proceder conforme o item 9.2 deste edital.

13.4. Os bolsistas excluídos não poderão retornar ao PIPCI na mesma vigência.

13.5. A bolsa poderá ser cancelada pela CPq/DPCI/PROPPG nas seguintes condições:

- a) por desistência do estudante;
- b) a pedido do/a orientador/a;
- c) por não cumprimento das exigências do Programa.

13.6. Cotas de bolsa em disponibilidade por um período superior a 30 (trinta) dias, por falta de indicação de discente pelo/a professor/a-orientador/a, assim como o não cumprimento de qualquer dos requisitos e compromissos mencionados neste edital, implicam no cancelamento definitivo da cota do docente e redistribuição desta cota para o próximo docente classificado, conforme regras deste edital.

14. CALENDÁRIO

Atividade	Início	Término
Publicação do Edital	20/07	
Submissão de projetos e planos de trabalho no SIGAA	20/07	02/08 07/08
Avaliação dos projetos por pares	09/08	16/08
Avaliação por terceiro avaliador (conforme item 3.3.2); e de segundo avaliador (conforme ítem 3.5.1) ou em caso de avaliação incompleta	17/08	18/08
Data limite para envio pela Unidade Acadêmica do processo SIPAC com a aprovação do projeto para o Setor de Pesquisa	15/08	
Divulgação do Resultado	19/08	
Apresentação de Recurso ao Resultado	19/08	20/08
Divulgação do resultado final	23/08	
Indicação e Entrega da documentação do/a Bolsista	23/08	31/08
Vigência da bolsa	01/09/2021	31/08/2022

15. OBSERVAÇÕES FINAIS

- 15.1. O não cumprimento de qualquer dos requisitos e compromissos mencionados no item 12.1 deste edital implica no desligamento do estudante do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica.
- 15.2. A PROPPG poderá solicitar, a qualquer tempo, a comprovação das informações prestadas pelo pesquisador.
- 15.3. A oferta de cotas de bolsas está sujeita a disponibilidade orçamentária.
- 15.4. Este edital, bem como suas partes, poderá/ão ser suspenso/as ou revogado/as pela PROPPG, considerando, especialmente, as incertezas legais e fáticas decorrentes da pandemia de COVID-19, declarada pela OMS, sem prejuízos de outras circunstâncias que possam interferir na regular manutenção das condições previstas neste instrumento.
- 15.5. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela PROPPG.

16. INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL E O PROGRAMA PIPCI/UFSB

Coordenação de Pesquisa

Diretoria de Pesquisa, Criação e Inovação

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - Reitoria - Itabuna

Correio Eletrônico: cpq@ufsb.edu.br e pibipci@ufsb.edu.br

Itabuna, 5 de agosto de 2021.

Rogério Hermida Quintella
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

ANEXOS

Disponíveis em

ANEXO I - Barema de Índice de Produtividade Individual (IPI)

ANEXO II - Critérios de Julgamento do Projeto

ANEXO III - Critérios e Validação do Plano de Trabalho

ANEXO IV - Tutorial de Cadastro da Proposta no SIGAA

ANEXO V – Declaração do/a estudante indicado/a para a cota



Emitido em 05/08/2021

EDITAL Nº 110/2021 - DPCI (11.01.21.03)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 05/08/2021 13:48)

ROGERIO HERMIDA QUINTELLA

PRO-REITOR(A)

2086720

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ufsb.edu.br/documentos/> informando seu número:
110, ano: **2021**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **05/08/2021** e o código de verificação: **e456cc5de2**